Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO
Processo Administrativo nº SES-PRO-2026/64620

Termo de Referência nº 001/2026/SGS/UNIJUR/SESMT

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

Número da Unidade Orçamentária: 21601 – SES/MT

Unidades Administrativas Demandantes: Subprocuradoria Geral da Saúde – SGS/Unidade Jurídica/UNIJUR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.498.974/0002-81 (Filial),** para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de **05 (cinco)** inscrições, sendo **04 (quatro)** pagantes e **01 (uma) cortesia**, no **20° PREGÃO WEEK,** a ser realizado na modalidade **PRESENCIAL**, com carga horária de **30 (TRINTA)** horas, no período de **19/10/2026 a 23/10/2026.**

Item	Código SIAG	Código TCE	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1075918	243549-7	CONGRESSO 20º PREGÃO WEEK	UN.	04 pagantes + 01 cortesia	R$ 7.330,00	R$ 29.320,00
O custo estimado total da contratação é de R$				R$ 29.320,00 (vinte e nove mil e trezentos e vinte reais)			

1.2. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado conforme o DFD –Documento de Formalização de Demanda-Capacitação (fls. 04 - 12).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo. Visando demonstrar que os preços praticados pela futura contratada, nos moldes da proposta enviada a esta **Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT** *(fls. 132)*, são comumente praticados por ela no mercado em que atua, foram juntados aos autos os seguintes documentos comprobatórios:

SESDIC2026126725
HASH: d3a04000a732b0c3ae71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

- a) Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Maragogi, para 01 (uma) inscrição presencial, no valor unitário de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) – fls. 74 - 76;
- Empenho emitido pela Secretaria-Geral do Exército, para 01 (uma) inscrição presencial, no valor unitário de R$ 7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais) – fls. 77/78;
- Empenho emitido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para 01 (uma) inscrição presencial, no valor unitário de R$ 7.330,00 (sete mil e trezentos e trinta reais) – fls. 79/80;

1.3.1. Desta feita, resta comprovado que o preço da proposta é condizente com contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, atendendo com isso às disposições do Art. 23, § 4º da Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021 e Art.52 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em **Capacitação**.

1.5. Adequação orçamentária:

Programa	Ação	Exercício	Fonte	Elemento de Despesa
526	2502	2026	1.5001002	3.3.90.00.000

1.5.1. A previsão dos gastos no PTA correspondem ao disposto no Plano Anual de Aquisições e Contratações, bem como, esta despesa não se enquadra no disposto no art. 16 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 que trata do estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é por escopo tendo em vista que o prazo de vigência desta contratação será até a entrega do objeto/finalização da capacitação, qual seja, a data de 23/10/2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico Descrição Suscinta da Solicitação e Justificativa da Necessidade da Contratação do Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 04 – 12)**. Consta do documento tópico específico quanto à desnecessidade de elaboração do ETP, tendo em vista que a solução adotada já se encontrava definida previamente.**

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. Trata-se de serviços técnicos especializados, consistentes em evento de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

4.2. A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de plataforma e/ou ambiente físico adequado, material com conteúdo

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0f0a73206ca6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

programático específico e suporte técnico.

4.3. Objetivos gerais: Disseminar boas práticas institucionais visando à preparação dos servidores, com o objetivo de se aprofundar nos principais impasses e desafios enfrentados pelos Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes públicos envolvidos com o processo de contratação, as palestras e oficinas, oportunizando ao público uma visão prática e com o adequado balizamento doutrinário e jurisprudencial, capacitando o gestor a enfrentar com acuidade os problemas que lhe são postos diariamente, desenvolvendo soluções adequadas e, assim, viabilizando a estruturação de um ambiente decisório mais seguro em sua vida profissional.

4.4. Objetivos específicos: Proporcionar formação completa e prática no tema Pregão Eletrônico, buscando melhor suporte na tomada de decisões do órgão; Atualização de conhecimentos sobre a Lei n° 14.133/2021 e sua aplicação prática; Aperfeiçoamento e atuação dos servidores envolvidos nos processos de contratação pública; Aprimoramento na elaboração e análise de documentos de planejamento, especialmente ETP e Termo de Referência; Fortalecimento da capacidade técnica para atuação em procedimentos licitatórios e no Sistema de Registro de Preços – SRP; Aperfeiçoamento na análise da habilitação, diligências, recursos e demais fases do procedimento licitatório; Ampliação do conhecimento acerca das responsabilidades dos agentes públicos envolvidos nas contratações; Incorporação das boas práticas capazes de conferir entendimentos dos órgãos de controle e às tendências contemporâneas das contratações públicas; Ampliação do conhecimento acerca das possibilidades da inteligência artificial como ferramenta de apoio às atividades relacionadas às licitações.

4.6. O conteúdo programático detalhado e as informações sobre o curso encontram-se dispostos no material juntado aos autos (fls. 13 – 28).

4.7. A carga horária total do evento será de 30 (trinta) horas.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa/profissional que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso

5.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem.

5.3. Dito isso, alguns critérios precisam ser observados, dos quais se destacam a notória especialização dos profissionais e empresas envolvidas nas qualificações, as competências e formação acadêmica dos docentes, a experiência pregressa, dentre outros.

5.4. Tais exigências, muitas das vezes, tornam o serviço único e singular, haja vista que a expertise e desenvoltura das empresas e profissionais envolvidos nas capacitações são tidas como próprias e específicas, apesar de o conteúdo em si ser de conhecimento e prática de outros profissionais.

5.5. Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º e artigo 74, inciso I, c/c § 1º** da Lei nº 14.133/21, na medida em que se busca a contratação de instituição que possua a oferta do evento desejado.

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427
SIGA

5.6. ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.6.1. A escolha do **Instituto Negócios Públicos do Brasil – INP Ltda.** decorre da natureza técnica e especializada da capacitação 20º Pregão Week, cujo conteúdo é diretamente relacionado às atividades de licitações e contratações públicas, abordando a Lei nº 14.133/2021, atuação dos Agentes de Contratação e Pregoeiros, ETP e Termo de Referência, habilitação, responsabilização, sanções, licitação eletrônica e inteligência artificial, entre outros temas. A escolha mostra-se adequada em razão da experiência e reconhecida especialização do Grupo Negócios Públicos, que atua há quase 20 anos na capacitação de servidores públicos, promovendo eventos especializados e contando com profissionais doutores, mestres e especialistas, selecionados por sua qualificação técnica, experiência e capacidade didática. Além disso, o evento possui metodologia teórico-prática, material didático exclusivo e programação estruturada a partir das necessidades atuais da Administração Pública, características que contribuem para a atualização e o aperfeiçoamento dos servidores.

Ressalta-se, ainda, que a ABEOC Brasil atestou a exclusividade do Instituto Negócios Públicos para a promoção, divulgação, comercialização e realização do 20º Pregão Week, circunstância que reforça a impossibilidade de substituição do fornecedor para o evento específico pretendido.

Diante disso, considerando a especialidade do objeto, a pertinência temática, a qualificação do corpo docente, a experiência do fornecedor e a exclusividade para realização do evento, resta justificada a escolha do Instituto Negócios Públicos, em consonância com a hipótese de contratação por inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, tem-se que a contratação atende ao interesse público, considerando a especificidade e singularidade do objeto, o que inviabiliza a competição.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Período de realização: **de 19/10/2026 a 23/10/2026.**

7.2. Local de execução.

7.2.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no formato **presencial** no(s) seguinte(s) endereço(s): **Mabu Thermas Grand Resort – Av das Cataratas, 3175, Vila Yolanda, Foz do Iguaçu/PR.**

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por **preço global**.

7.3.2. Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções, incluindo eventual transmissão de áudio e vídeo;

SESDIC2026126725
HASH: 15a040f0da73205c3a6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

7.3.3. A CONTRATADA será responsável pela eventual necessidade de disponibilização de plataforma de ensino aos participantes, conforme indicação da CONTRATANTE, podendo haver remanejamento de participantes indicados pela CONTRATANTE até a data de início das aulas;

7.3.4. O conteúdo do curso deverá ser ministrado pelo(s) instrutor(es) informado(s) na proposta e na forma descrita neste Termo de Referência;

7.3.5. Qualquer alteração deve ser aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.3.6. A prestação do serviço se iniciará após a emissão da ordem de serviço para a CONTRATADA, que deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do evento.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2. Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;

8.3. A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, com o envio de cópia da lista de presença, bem como emitir os certificados de participação conforme critério a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE;

8.4. Os certificados serão confeccionados pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, a identificação da CONTRATADA, o nome do curso, o período de realização e a carga horária;

8.5. A Proposta Comercial da empresa (132) inclui ainda:

- 01 jantar de abertura;
- 07 coffee break;
- 04 almoços;
- Material de Apoio;
- Acesso a palestras e oficinas;
- Certificação Digital 05 dias após o término do evento;
- Gravação 60 dias após o término do evento na plataforma www.npevents.com.br

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.3. Os fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma

SESDIC2026126725
HASH: d3a04d00a732b0c3ae71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.4. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **7 dias úteis**, contados do encerramento do evento pelo fiscal após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.1.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.1.2. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.2.1 Habilitação jurídica:

11.2.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.2.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.2.1.3. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.4. No caso de pessoa física, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

SESDIC2026126725
HASH: d3a04000a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

11.2.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.6. Habilitação técnica:

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0f0a732b0c3a6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

11.6.1. Demonstrar "notória especialização" do profissional ou da empresa, no campo de sua especialidade, por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitam inferir que o seu trabalho é "essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato (art. 74, III,§3º da Lei 14.133/21).

12. GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. Fica dispensada a prestação de garantia do serviço para execução do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas características de execução.

13. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por tratar-se de serviços de natureza não contínua.

14. PAGAMENTO

14.1. Não haverá pagamento antecipado.

14.2. O pagamento será realizado em **PARCELA ÚNICA**, de acordo com a execução do objeto, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e após a análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

14.2.1. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

14.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 57.252.971/0001-46.

14.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.

14.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outra(s) praça(s) serão de responsabilidade do contratado.

14.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

14.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não existam indícios de descumprimento contratual.

14.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

14.6. A **liquidação da despesa** será realizada após o recebimento da Nota Fiscal e dos documentos necessários ao processamento do pagamento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.7. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do **protocolo da Nota Fiscal**, desde que devidamente atestada e acompanhada da documentação necessária ao processamento da despesa.

14.7.1. Para fins de contagem do prazo previsto no item 14.7, considerar-se-á como **marco inicial a data do protocolo da Nota Fiscal** perante o Contratante, desde que a documentação apresentada esteja regular e apta ao processamento do pagamento.

14.7.2. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação fiscal apresentada, o Contratado será notificado para promover a respectiva correção ou regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento enquanto perdurar a pendência.

14.7.3. Após a regularização da pendência, mediante **reapresentação da Nota Fiscal e/ou da documentação necessária**, devidamente corrigida, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será **reiniciado a partir da data do novo protocolo da documentação regularizada**.

14.7.4. Não será considerado atraso no pagamento, para fins de atualização monetária, o período em que o processamento da despesa estiver suspenso em razão de irregularidade, pendência ou ausência de documentação de responsabilidade do Contratado.

14.8. Em caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado **pro rata die**, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo para pagamento até a data do efetivo pagamento.

14.8.1. A atualização monetária prevista no item anterior incidirá exclusivamente sobre o período de atraso imputável ao Contratante, não abrangendo períodos decorrentes de pendências, irregularidades ou omissões atribuíveis ao Contratado.

14.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, após a regular liquidação da despesa e observância das condições previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15. CONTRATO

15.1. Considerando que a prestação dos serviços se dará de forma imediata, a formalização de Contrato não se faz necessária, devendo o mesmo ser substituído por instrumento equivalente (ordem de serviço/nota de empenho), dos quais não resultem obrigações futuras, conforme art. 95, inciso II da Lei n° 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

16.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

16.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

16.4. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

16.5. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

16.6. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

16.7. Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes.

16.8. Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento, conforme especificado no item 14.5.

16.9. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

17.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços.

17.3. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

17.5. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Dado que o serviço contratado não prevê o envolvimento de recursos materiais e/ou equipamentos, bem como que os recursos humanos empregados não são considerados como DEMO (Dedicação exclusiva de Mão de Obra), a exigência de Garantia Contratual se faz dispensável, conforme disciplina dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Em razão da natureza da presente contratação, da escolha do prestador de serviços devido à sua notória especialização, bem como diante do fato de que o objeto pretendido não se reveste de maiores

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0b0a732b63a6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

complexidades físicas/estruturais, será **VEDADA** a subcontratação, total ou parcial, dos serviços discriminados neste Termo de Referência, conforme disposições do § 4° do art. 74 da Lei n° 14.133/2021.

20. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DA DISPENSA DO PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

20.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza do objeto e da execução, tratando-se de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa que possui notória especialização, vasta experiência no mercado e profissionalismo.

20.2. Considerando que esta demanda foi devidamente analisada pelo Setor de Licitações, estando presente todos os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico, e que não existe norma local que determine que o presente objeto seja submetido à parecer técnico setorial e central, como no caso de contratações de insumos da área de tecnologia da informação, **dispensa-se a emissão de parecer técnico setorial e central pelas razões expostas**.

21. SANÇÕES

21.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

21.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

21.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

21.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

21.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.6. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

21.7. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

21.8. Demais sanções conforme legislação vigente.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

22.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

22.3. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

22.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

22.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

22.6. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

22.7. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

23.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

22.9. Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. ANEXOS

23.1. O documento **ANEXO ÚNICO – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO** faz parte integrante deste Termo de Referência.

Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2026.

Elaborado por:

MÁRCIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Chefe de Gabinete – SGS

De acordo:

DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral da Saúde

ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA
Assessora Especial I
UNIJUR

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO – MINUTA ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇO

MINUTA **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXXX/2026/PGEMT**					
Prot/Proc.	**SES-PRO-2026/64620**	**Data**	XX/XX/2026	**TR nº 001**/2026/SGS/GBSAOF/SESMT	
Órgão	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT				
CNPJ	57.252.971/0001-46				
END.:					
Telefone:					
Fiscal titular:	XXXXXX			**E-mail:**	XXXXXX
Fiscal titular:	XXXXXX			**E-mail:**	XXXXXX
Órgão	**Projeto**	**Elemento de Despesa**		**Fonte**	
Fornecedor	XXXXXX				
CNPJ/CPF	XXXXXX	**Telefone**	XXXXXX		
Representante	XXXXXX	**E-mail**	XXXXXX		
CPF nº	XXXXXX	**RG nº**	XXXXXX		
Procedimento: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação					

SESDIC2026126725
HASH: 15a040f0da732063a6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fundamento legal: artigo 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º, da Lei nº 14.133/2021

Procedimento: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Fundamento legal: artigo 74, inciso I, c/c § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Item	Discriminação/Especificação	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1	Contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(CNPJ CONSTANTE NA PROPOSTA COMERCIAL)**, para prestação de serviço técnico especializado de capacitação e aperfeiçoamento profissional, mediante realização de **XX (Número escrito por extenso)** inscrições no **"(NOME DO EVENTO)"**, a ser realizado na modalidade **(PRESENCIAL ou ONLINE)**, com carga horária de **XX (número escrito por extenso)** horas, no período de **XX/XX**/2026 a **XX/XX**/2026.	XX	R$ XX	R$ XX
Valor total		R$ XX (valor por extenso)		

1. A ENTREGA DO OBJETO

1.1. Período de execução: de **XX/XX**/2026 a **XX/XX**/2026.

1.2. Local de entrega: **(local de realização do evento, endereço completo, incluindo cidade e estado).**

1.3. Forma de entrega: **Realização presencial do evento, com fornecimento de material didático, coffee break, kit do evento e certificado de participação.**

1.4. Periodicidade de pagamento: **Parcela única.**

2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1.1 Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

2.1.2 Os serviços contratados serão executados de acordo com o proposto ao contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislações pertinentes.

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0f0a73205c3af71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2.1.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

2.1.4 Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

2.1.6 Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

2.1.7 Aperfeiçoar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

2.1.8 Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

2.1.9 Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

2.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

2.1.11 Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações, em observância às obrigações pactuadas.

2.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas relativas ao contratante, sem a prévia autorização do mesmo.

2.1.13 O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

2.1.14 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

2.1.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

2.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

2.1.17 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

2.1.18 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

2.1.19 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

SESDIC2026126725
HASH: d3a040f00a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

2.1.20 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

2.1.21 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

2.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.1.23 Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

2.1.24 Entregar o Certificado de conclusão de curso aos participantes;

2.1.25 **Encaminhar a nota fiscal juntamente com as CND's necessárias para pagamento**.

- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Conjunta de Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da PGE do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Declaração de isenção de Imposto de Renda, quando for o caso

2.1.26. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e legislação pertinente.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

3.2 Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

3.3 Disponibilizar local adequado para a realização do serviço quando for o caso.

3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

3.5 Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0f0a73206ca6f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

3.6 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

3.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

3.8 Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

3.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

3.10 Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011).

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas no Art. 156 e ss da Lei nº. 14.133/2021, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

4.2. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

4.3. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

4.4. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.6. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

4.7. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultadas à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº. 14.133/2021.

4.8. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.9. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

4.10. Demais sanções conforme legislação vigente.

5. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS AO OBJETO

5.1. Conforme legislação citada no item 22 do Termo de Referência, em especial, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.525/2022.

SESDIC2026126725
HASH: 15a04d0f0a7320c3ac8f71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OBS.: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: **Nome/Razão Social:** Mato Grosso Governo do Estado – Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT **CPF/CNPJ:** **End.:**	
Cuiabá, XX de XXXX de 2026.	
Coordenadoria de Aquisições e Contratos	Ordenador de Despesa – SES/MT

SESDIC2026126725
HASH: d3a04d0f0a732b0c3aef71a839b1052f342b6f5fae05a142a1dfb9a9c1f4f0d8. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/949E-NAHM-T6L5-E9Z5.

Assinado com senha por MARCIA CONCEICAO DOS SANTOS - Assessor(a) / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:01:16, ESTHER MARIANA DE SANTANA VILA - ASSESSOR ESPECIAL I / UNIJUR - 23/09/2026 às 17:02:18 e DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA - Procurador(a) do Estado / GBSES - 23/09/2026 às 17:03:28.
Documento Nº: 41025089-2427 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41025089-2427

SIGA